



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 08.439.549/0001-99



INTERESSADO:

Sec. Municipal de Saúde

ASSUNTO:

*Contratação de empresa especializada
no fornecimento de Máscara Descartável*

REFERÊNCIA:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	DATA	DE	PARA	MOTIVO
01	/ /			
02	/ /			
03	/ /			
04	/ /			
05	/ /			
06	/ /			
07	/ /			
08	/ /			
09	/ /			
10	/ /			
11	/ /			
12	/ /			
13	/ /			
14	/ /			
ANEXOS:			APENSAÇÃO/ANEXAÇÃO	



Ofício GSMS 118/2020

Craíbas - AL, 18 de maio de 2020

Ao Exmo. Sr.
Ediel Barbosa Lima
Prefeito
Município de Craíbas - AL

Assunto: Solicitação de máscara descartável.

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do Covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da máscara descartável para proteção dos profissionais de saúde que trabalham assistência, assim como dos pacientes com sintomas ou confirmados com Covid-19, equipamento indispensável para filtrar o ar, prevenindo e evitando, dessa forma, a disseminação do Coronavírus.

Solicitamos a devida autorização em relação ao termo de referência anexo, indispensáveis a proliferação do vírus, assim auxiliando o combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Informamos que as cotações se encontram em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**.

Atenciosamente,

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de máscara descartável.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os insumos são indispensáveis para proteção individual dos profissionais de saúde e usuários com sintomas ou confirmados com COVID-19, evitando contaminação e disseminação do coronavírus

III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/ 50	CX	50

IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

V – Da forma de pagamento

O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

VI - Da vigência da contratação

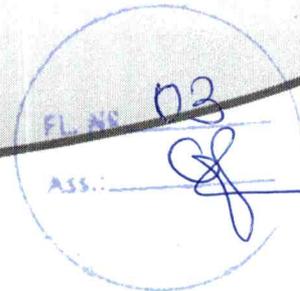
A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração

VI - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.

VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa** (matrícula nº 20625), e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo**



(matrícula nº 876), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

VII – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

VIII – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

Craíbas - AL, 18 de maio de 2020

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde
Craíbas - AL

Tathiane Queiroz de Lima
Secretária Municipal de Saúde



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

Ass.:

04

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: Barbosa Lira e Cia

CPF / CNPJ: 12.161.410/0001-01

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
01	Máscara Descartável Tripla com elástico, 100% polipropileno. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	compacto	50	126,00	6.300,00
						TOTAL 6.300,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 29/05/2020

DATA: 13/05/2020

ASSINATURA / CARIMBO:

Insc. Estadual 240.07037-2
Barbosa Lira e Cia Ltda
Rua Manoel Abreu, 421 Centro,
CEP: 57300-355 Arapiraca/AL
CNPJ: 12.161.410/0001-01

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: VSB Aces. Emp. Eireli

CPF / CNPJ: 30.415.366/0001-92

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
01	Máscara Descartável Tripla com elástico, 100% polipropileno. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	<i>mpbore</i>	50	<i>R\$ 125,00</i>	<i>R\$ 6.250,00</i>
						TOTAL <i>R\$ 6.250,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 12.05.2020

ASSINATURA / CARIMBO:


CNPJ: 30.415.366/0001-92
VSB ACESSÓRIOS
EMPRESARIAIS EIRELI
R Manoel Afonso Maranhão, 223/A
Baixa Grande CEP 57 307-185
Arapiraca Alagoas

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº

ASS.:

06
[Signature]

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME / EMPRESA: MEB Dist. de Acess. Emp. Eireli-EPP

CPF / CNPJ: 12.183.082/0001-36

SOLICITAMOS POR MEIO DESTA, COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ABAIXO DESIGNADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	MARCA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO
01	Máscara Descartável Tripla com elástico, 100% polipropileno. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	Bompack	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
						TOTAL R\$ 6.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 13/05/2020

ASSINATURA / CARIMBO:

CNPJ 12.183.082/0001-36
DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS
EMPRESARIAIS EIRELI - EPP
Rua Pedro Gama, 122 - Bairro Grande
Craíbas - Alagoas
CEP: 57307-208 - Arapiraca - AL

Valquíria da Silva Souza

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas
E-mail: pmcraibas@outlook.com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

GABINETE DO PREFEITO



Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

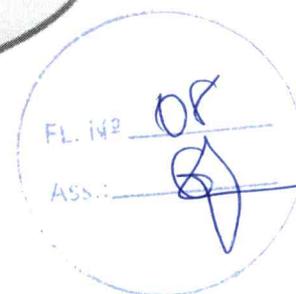
Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 21 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável.

DESPACHO

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 21 de maio de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

Atividade: 10.122.9030.6639 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 21 de maio de 2020.

Emanuel Pereira Moisés
Dpto. De Contabilidade



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 09
Ass: [assinatura]

GABINETE DO PREFEITO

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável.

DESPACHO:

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de máscara de descartável; ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

Craíbas/AL, 25 de Maio de 2020

Ediel Barbosa Lima
PREFEITO



PARECER JURÍDICO

FL. Nº 10
Ass: [Signature]

Ref. Processo – Contratação Emergencial.

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras descartáveis.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras descartáveis, considerando a importância de máscara descartável para proteção dos profissionais de saúde que trabalham assistência, assim como dos pacientes com sintomas ou confirmados com covid-19, equipamento indispensável para filtrar o ar, prevenindo e evitando, dessa forma, a disseminação do coronavírus. Em virtude disso requer o exposto abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Máscara descartável com elástico	Caixa	50,00

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Desse modo, a partir da exposição das diretrizes jurídicas aplicáveis aos processos de dispensa de licitação relacionados à emergência causada pelo coronavírus, será possível que o órgão ou entidade responsável pela contratação formalize o respectivo processo, instruindo-o com os documentos e orientações relacionados no presente parecer. Seguindo, pois, esta sistemática, a atividade jurídica residual limitar-se-á à mera verificação do atendimento das exigências legais, com mera conferência de documentos.

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus, "uma vez que, a utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo", evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FL. Nº 11

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Destarte, trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório.

Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Cumprido destacar que para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade.

Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, aduz que:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

Ass: [Handwritten signature]

Essa medida é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo. A utilização de materiais descartáveis é um dos métodos considerados efetivos para combater o vírus e destruí-lo, evitando a contaminação e sua proliferação. (...)

Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas

E-mail: pmcraibas@outlook.com





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/0001-99

24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

Craíbas/AL, 25 de maio de 2020.

ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA

Procurador Jurídico - OAB/AL 5496





TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável, em favor da empresas, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 30.415.366/0001 – 92; Valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Craíbas/AL, 27 de Maio de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 27 dias do mês de Maio de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS

RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável, em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 30.415.366/0001 – 92.**

EDIEL BARBOSA LIMA
PREFEITO

EXTRATOS

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ Nº 30.415.366/0001 – 92.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máscara descartável.

VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA: 27 de Maio de 2020

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 27 dias do mês de Maio do ano de 2020.

LUIS ADELMO DUARTE
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 30.415.366/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:05 do dia 16/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2021.

Código de controle da certidão: **426E.0210.6D8A.5314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FL. Nº

17

Ass: _____

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.415.366/0001-92**Razão Social:** VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI**Endereço:** R MANOEL AFONSO MARANHÃO 223 A / BAIXA GRANDE / ARAPIRACA /
AL / 57307-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020**Certificação Número:** 2020071005552806920458

Informação obtida em 16/07/2020 14:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 30.415.366/0001-92

Nome/Contribuinte: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/07/2020

Emitida às 15:00:54 do dia 25/05/2020

Código de controle da certidão: A5E3-7958-3B78-471B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.415.366/0001-92
Certidão nº: 16247868/2020
Expedição: 16/07/2020, às 14:54:24
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.415.366/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL. Nº 20

Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.415.366/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VSB DISTRIBUIDORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MANOEL AFONSO MARANHÃO

NÚMERO
223/A

COMPLEMENTO

CEP
57.307-185

BAIRRO/DISTRITO
BAIXA GRANDE

MUNICÍPIO
ARAPIRACA

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VSBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9902-7777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 14:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1